

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522 www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 18/07/2025

018/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo	
050.007.0200.001	ESPOLIO BERNARDO	39248/2025	
	WOSNIACK E MARIA	Publicado	no Diário
	EROTILDES DOS S.	Oficial E	letrônico
	WOSNIACK	N°132/2025	
		de julho	de 2025.

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10² da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de JULHO de 2025.

Redokork nontone

ADRIEĽLY RODAKOSKI SENTONE

Técnica Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mátricula 364293

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarieta fronteiricos à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8°. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel. quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

IDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522 www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data **30/05/2025**

182/2025

PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO BERNARDO WOSNIACK E MARIA EROTILDES DOS S. WOSNIACK	
CPF/CNPJ:	111.352.719-68	
ENDEREÇO IMÓVEL:	VEL: RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS N°522	
NOTIFICAÇÃO EXTRA MIDIOM		

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
050.007.0200.001	39248/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 29 de MAIO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1° da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8°, 9°, 10° da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de MAIO de 2025.

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE

Técnica Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mátricula 364293